



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

End.: Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eladio Lobato Bairro: Cidade nova,
Igarapé-Miri, Estado do Pará – CEP-68.430-000

ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro 2022, exatamente às 9 horas, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri - CPL/PMI, designada pela Portaria nº. 150/2022//GAB/PMI, constituída pelos servidores: EDILENE CASTRO MOTA, MILTONCILIS PANTOJA PINHEIRO, respectivamente Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitação, para análise e avaliação das propostas comerciais das licitantes: 1. M. R. CORREA DE ALMEIDA EIRELI; 2. PLASMIRI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; 3. FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; 4. F. C. AMARAL CONSTRUTORA EIRELI. Ato contínuo, a CPL deliberou da seguinte forma: **1. A licitante M. R. CORREA DE ALMEIDA EIRELI não atendeu ao item 12.1 do edital, pois não apresentou a planilha de composição dos encargos sociais; apresentou os itens 4.4 e 13.2.1 com valores abaixo de 70% da planilha de referência, em desconformidade ao item 14.3 do edital; apresentou composição de preço unitário com valor zero no item 7.2.2, em desacordo com o item 14.2 do edital; o valor comercial do saco de cimento apresentado pela empresa foi de R\$32,63. 2. A empresa PLASMIRI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP atendeu as exigências do edital; 3. A empresa FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP não apresentou o item 10.1.1, anexo III do edital (Carta Proposta). 4. A empresa F. C. AMARAL CONSTRUTORA EIRELI apresentou valor unitário para o item cimento de R\$32,96/saco e R\$0,74/kg, valores abaixo do comercializado; a planilha de referência do orçamento base apresenta valor de R\$45,15/saco (SEDOP maio de 2022); apresentou diversos valores para a mesma mão de obra, exemplos: Servente: R\$15,36 / R\$17,09 / R\$12,27 e Carpinteiro: R\$19,38 / R\$21,71. Após a análise das propostas, a CPL decidiu **DECLASSIFICAR** as Licitantes 1. M. R. CORREA DE ALMEIDA EIRELI; 2. FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; 3. F. C. AMARAL CONSTRUTORA EIRELI, por não estarem em conformidade com as regras editalícias, conforme supramencionado. Por **CLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa PLASMIRI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, declarando-a **VENCEDORA** do certame com o valor de **R\$ 771.632,45 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. A CPL, informa aos licitantes que o prazo para intenção recursal é de 24h, a contar do envio desta Ata, via correio eletrônico e via aplicativo Whatsapp (informado pelos licitantes), 1 M. R. CORREA, e-mail: mrconstrutoraalmeida@gmail.com; 2. PLASMIRI, e-mail: plasmiri@hotmail.com; 3. FERREIRA E PANTOJA, e-mail: fgmmltda@hotmail.com; 4. F. C. AMARAL, e-mail: leilson_88@hotmail.com, sob pena de preclusão do direito de recorrer. As empresas que se manifestarem em tempo hábil, deverão apresentar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como as contrarrazões em 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93. Por fim, a CPL informa que a veracidade dos dados telefônicos e e-mails fornecidos a CPL, são de responsabilidade das licitantes. Nada mais a declarar, deu por encerrada está sessão. Foi mandado lavrar a presente ata por mim, Edilene Castro Mota, a qual será assinada pelos representantes abaixo relacionados.**

Igarapé-Miri, 22 de dezembro de 2022.


MILTONCILIS PANTOJA PINHEIRO
1º MEMBRO


EDILENE CASTRO MOTA
PRESIDENTE DA CPL


NAHARA SANTANA F. DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL